

LEI Nº 285, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965

(Autoriza a aquisição de implementos para o Serviço de Água e dá outras providências)

\*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto Nº 45/65 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o serviço de água municipal, os seguintes implementos:

- a) - uma bomba centrífuga de baixa rotação, com capacidade para a elevação de 300 m<sup>3</sup> de água por hora;
- b) - uma chave compensadora de partida manual a óleo, tipo auto-transformador, para 150 HP;
- c) - um motor de 150 HP de baixa rotação.

Artigo 2º - Para custear as despesas com a aquisição constante do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito especial da importância de Cr\$ 9.500.000 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), com a vigência de três anos a contar da presente lei.

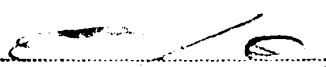
Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na forma dos artigos citados indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado pelo artigo e fazer a classificação da respectiva despesa.

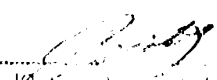
Artigo 3º - Para atender ao encargo financeiro criado pelo artigo 2º, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimo em nome do Município, assinando para êsse fim os títulos e documentos que fôrem precisos.

Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada pelo artigo 2º, até o limite das operações de crédito realizadas por força desta lei.


Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

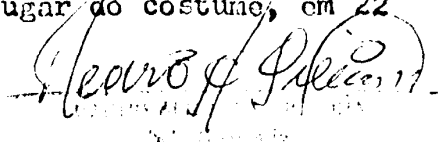
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 22 de dezembro de 1965.

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal

  
22 de dezembro de 1965  
Diário Oficial

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura no lugar do costume, em 22 de dezembro de 1965.

  
SECRETARIA  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

  
CARLOS QUEIROZ  
Prefeito Municipal